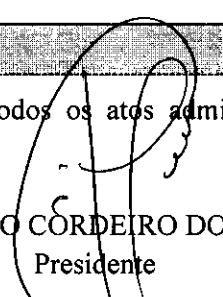
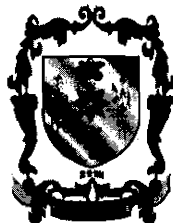




Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

| REGISTRO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO | | Nº 032/2023-A |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| | | 20/12/2023 |
| Órgão Interessado: | Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto - BA Gabinete do Presidente | |
| Assunto: | O presente Primeiro termo de aditivo de prazo e valor tem como Objetivo a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 028/2023, firmado entre as partes em 04 de abril de 2023, que tem como objeto a Prestação de serviços especializada para a prestação de serviços na criação e manutenção, hospedagem web do site oficial em servidor dedicado, incluindo serviços de atualização e publicação de informações, portal da transparência, webmail, backup, e armazenamento de até 4tb visando atender as demandas da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA. | |
| Contratada | REGIS TECNOLOGIA LTDA CNPJ/MF nº 07.530.351/0001-53 Inscrição Estadual/Municipal nº 6262, situado à Rua Durval de Souza Menezes nº 45, Jardim Ouro Branco, Barreiras- Bahia | |
| Justificativa | | |
| Finalidade: Prorrogação da vigência do contrato para 28/09/2024, em conformidade com o a cláusula segunda no contrato nº 028/2023, com base legal no Art. 57 da Lei 8.666/93, inciso IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato. | | |
| Recursos Orçamentários | | |
| I. 01.01.000 – Câmara Municipal; II. 01.031.001.2001 – Gestão das Ações do Poder Legislativo; III. 3.3.9.0.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica. | | |
| Autorização Do Presidente Da Câmara | | |
| Autorizo, na forma da lei, que proceda a todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento. | | |
|  HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS Presidente | | |



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto – BA, 13 de dezembro de 2023

Para: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA.

Senhor Presidente;

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização visando o Primeiro aditamento de prazo e valor ao contrato nº 028/2023, firmado em 04/04/2023, que tem vigência até 31/12/2023, através de aditamento do contrato tem sua vigência prorrogada até 28/09/2024, com a empresa **REGIS TECNOLOGIA LTDA** CNPJ/MF nº 07.530.351/0001-53 Inscrição Estadual/Municipal nº 6262, situado à Rua Durval de Souza Menezes nº 45, Jardim Ouro Branco, Barreiras- Bahia., neste ato representada pela Senhor. ERICO REGIS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 000.975.905-09, RG nº 934701008 SSP-BA, que tem como objeto a prestação de serviços na criação e manutenção, hospedagem web do site oficial em servidor dedicado, incluindo serviços de atualização e publicação de informações, portal da transparência, webmail, backup, e armazenamento de até 4tb visando atender as demandas da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA. O Valor do primeiro termo de aditivo contratual é de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), dividido em nove parcelas mensais de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), não havendo acréscimo de valor sobre o serviço prestado, nas mesmas condições iniciais do contrato.

Atenciosamente,

Jurandy de Sene Corado

Gerente de Compras / Portaria N.º 09/2021

JUSTIFICATIVA



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Assunto: Aditivo de Prazo e Valor

Contrato nº. 028/2023 – Pregão nº 021/2023 e P.A nº 032/2023

Contratada: REGIS TECNOLOGIA LTDA CNPJ/MF nº 07.530.351/0001-53 Inscrição Estadual/Municipal nº 6262, situado à Rua Durval de Souza Menezes nº 45, Jardim Ouro Branco, Barreiras- Bahia.

Finalidade: Prorrogação da vigência do contrato para 28/09/2024, em conformidade com a cláusula segunda do supramencionado contrato, com base legal no Art. 57 da Lei 8.666/93, inciso IV e suas alterações subsequentes

O Contrato nº 028/2023, tem como objeto a prestação de serviços na criação e manutenção, hospedagem web do site oficial em servidor dedicado, incluindo serviços de atualização e publicação de informações, portal da transparência, webmail, backup, e armazenamento de até 4tb visando atender as demandas da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.

Para continuarmos dando seguimento as atividades de transparência ativa e passiva do legislativo, faz necessário o aditamento de prazo do supramencionado contrato, nas mesmas condições iniciais, não havendo acréscimos ou supressão.

Quanto ao aditamento do prazo até 28/09/2024, de igual valor dá-se devido ao fato de que consta na cláusula segunda do mencionado contrato previsão para prorrogação contratual de acordo com fundamento legal no artigo 57, IV Lei nº 8.666/93,

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

Cabe dizer assim, para demonstrar a vantagem da prorrogação que:

- a) A celebração do termo de aditivo justifica-se em razão da eficiência, bem como preza o princípio constitucional, expresso no art. 70 da Constituição Federal de 1988. É a obtenção do resultado esperado com o menor custo possível, mantendo a qualidade e buscando a celeridade na prestação do serviço ou no trato com os bens público
- b) O valor mensal pela execução dos serviços permanece inalterados
- c) Os serviços foram prestados pela contratada com responsabilidade a atenção aos termos contratados;
- d) Não existe nenhum fato superveniente conhecido por essa administração que desabone a prestação dos serviços até então prestados ou de conduta da empresa contratada.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

- e) Conforme o acórdão 10138/17 do TCU, seguimos no entendimento que o é serviço de natureza contínua, pois é essencial para manter o funcionamento das atividades finalísticas e meio desta Câmara, de modo que sua interrupção irá comprometer a prestação do serviço público.

Do Valor do aditivo correspondente ao período:

Valor do primeiro termo de aditivo contratual é de RS 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), não havendo acréscimo de valor sobre o serviço prestado, nas mesmas condições iniciais do contrato.

Manifestação da Contratada:

A empresa Contratada se manifestou interessada na prorrogação

E, assim sendo, é de suma importância o adiantamento do mencionado Contrato para conclusão mencionada devendo ser incorporado ao contrato já celebrado com a empresa.

Formosa do Rio Preto-BA, 13 de dezembro de 2023.

Jurandy de Sene Corado
Gerente de Compras / Portaria n.º 09/2021



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA
PARECER FISCAL DO CONTRATO

Contrato: 028/2023
Modalidade: PREGÃO nº 021/2023
Contratada: **REGIS TECNOLOGIA LTDA.**

Na condição de fiscal de contrato, atesto para os devidos fins e direitos, que não houve nada que desprestigie sobre possível aditivo contratual, que os serviços executados durante o exercício de 2023 pela **REGIS TECNOLOGIA LTDA** CNPJ/MF nº 07.530.351/0001-53 Inscrição Estadual/Municipal nº 6262, situado à Rua Durval de Souza Menezes nº 45, Jardim Ouro Branco, Barreiras- Bahia, sem nenhuma ocorrência a relatar que desabone a continuidade do contrato.

Formosa do Rio Preto-Ba, 13 de dezembro de 2023.


MELISSA CAMILO DIAS
Fiscal de contrato/Portaria Nº 004/2023



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PORTARIA Nº 04 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

Nomeia servidores públicos para atuarem como agente fiscalizador e acompanhar a execução dos contratos administrativos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA, Vereador **Hermínio Cordeiro dos Reis**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa, e considerando, o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da administração especialmente designado.

RESOLVE

Artigo 1º. Designar os servidores, Melissa Camilo Dias e Magna Domingas Rodrigues de Oliveira, para atuarem como equipe de gestão, fiscalização e avaliação de execução do objeto dos contratos administrativos celebrados no âmbito deste Poder Legislativo.

Artigo 2º. Os setores competentes deverão disponibilizar à equipe ora designada, fotocópias físicas e/ou digitalizadas dos contratos, aditivos, anexos, projeto básico e termo de referência, imediatamente após a sua publicação. Como também as respectivas faturas e medições, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização, para o cumprimento do disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Artigo 3º. Compete aos gestores/fiscais de contrato avaliar a boa execução do objeto pactuado, exercendo atividades de acompanhamento, fiscalização, controle e orientação, devendo ainda:

- I – Analisar se os termos dos contratos, convênios e/ou acordos celebrados atender as normas legais e a finalidade institucional e parlamentar deste Poder Legislativo, com vistas ao interesse público;
- II - Sobre a regularidade do objeto pactuado, encaminhando-se ao setor financeiro até 05 (cinco) dias do seu recebimento, se não houver recusa;
- III – Emitir parecer recusando bens e serviços que não estejam de acordo com o objeto pactuado ou não atendam as normas legais vigentes, encaminhando as recomendações

Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121 – Centro – Formosa do Rio Preto-Bahia – CEP 47.990-000
CNPJ: 63.079.453/0001-75 – Tel.: (77) 3616-2430
Site Oficial: www.camaraformosadoriopreto.ba.gov.br



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

e/ou providencias que entenderem necessárias à correção de possíveis distorções e/ou aplicação de penalidades ao contratado;

IV – Emitir parecer ou solicitar justificativa técnica ou jurídica, sobre as alterações demandadas dos contratos e seus aditivos, principalmente com vistas às prorrogações, supressões, adições e reajustes de preços;

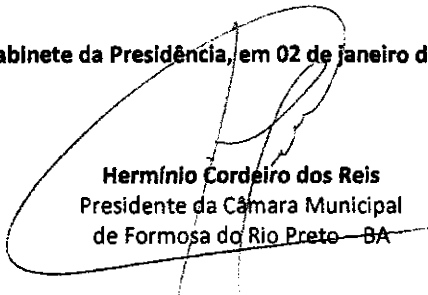
V – Notificar formalmente a empresa contratada, por escrito, em caso de omissões, distorções, negligencias, irregularidades e/ou qualquer fato que comprometa a boa execução do objeto pactuado, como também prestar esclarecimentos das questões que estejam sob sua competência.

VI - Comunicar à Mesa Diretora, ao responsável pelo Controle Interno e à Procuradoria, trinta dias antes do termino do contrato, os casos de omissões, distorções negligencias e irregularidades não sanadas durante a execução do contrato.

Artigo 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2023.



Hermínio Cordeiro dos Reis
Presidente da Câmara Municipal
de Formosa do Rio Preto - BA

Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121 – Centro – Formosa do Rio Preto-Bahia – CEP 47.990-000
CNPJ: 63.079.453/0001-75 – Tel.: (77) 3616-2430
Site Oficial: www.camaraformosadoriopreto.ba.gov.br

Barreiras/BA, 03 de novembro de 2023.

De: **REGIS TECNOLOGIA LTDA**
Sr. Érico Regis de Oliveira

Para: **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FORMOSA DO RIO PRETO**
Gestor de Contratos

Assunto: **Anuência de Aditivo do contrato N° 028/2023.**

Vimos, por meio deste, informar que aceitamos a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, referente ao Termo de Contrato N° 61/2023 firmado entre a **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FORMOSA DO RIO PRETO** a empresa **REGIS TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.530.351/0001-53.

O citado contrato tem o prazo de execução de 12 (dose) meses e conforme a Lei nº 8.666/93, Art. 57, Inciso I.

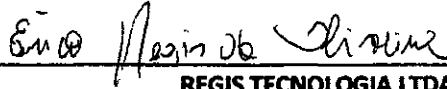
Há possibilidade de prorrogação de acordo com o previsto no artigo 57, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos, bem como os requisitos definidos na lei e na jurisprudência do Tribunal de Contas da União para que ocorra esta prorrogação.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...) I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

Diante do já exposto, a Empresa **REGIS TECNOLOGIA LTDA**, concorda em continuar o fornecimento do objeto, conforme objeto do Termo de Contrato N° 028/2023.

Atenciosamente


REGIS TECNOLOGIA LTDA
CNPJ nº 07.530.351/0001-53

07.530.351/0001-53
REGIS TECNOLOGIA LTDA
HPDESIGN - SOLUÇÕES WEB
R. Durval de Souza Menezes, Nº 45
Jardim Ouro Branco / CEP: 47.802-174
Barreiras-BA



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

CONTRATO N.º 028/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0021/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO/BAHIA E A REGIS TECNOLOGIA LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF nº 63.079.453/0001-75, com sede à Praça Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto – Bahia, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o senhor, **HERMINIO CORDEIRO DOS REIS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 04.950.711-70 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 476.100.855-53, devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formosa do Rio Preto - Estado da Bahia, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica, **REGIS TECNOLOGIA LTDA**, cadastrada no CNPJ sob nº 07.530.351/0001-53, estabelecida na Rua Durval de Souza Menezes nº 45 – Bairro Jardim Ouro Branco – Barreiras - BA, neste ato representada **Érico Regis de Oliveira** – inscrito no CPF nº xxx.975.xxx-09, residente e domiciliado na Rua Nezinho Pamplona nº 484, Jardim Ouro Branco, Barreiras, Bahia, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, têm entre si acertado, na forma de direito, com fundamento na Lei 8.666/93 alterações e conformidade com o Processo Administrativo n.º 032/2023, Pregão Presencial nº 021/2023, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviço mediante as cláusulas condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços na criação e manutenção, hospedagem web do site oficial em servidor dedicado, incluindo serviços de atualização e publicação de informações, portal da transparência, webmail, backup, e armazenamento de até 4tb visando atender as demandas da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no anexo I - termo de referência em anexo ao edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações posteriores, no Edital do Pregão Presencial nº. 021/2023 e seus anexos, no Termo de referência, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos que compõe o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução deste contrato é **INDIRETO POR MENOR PREÇO GLOBAL**.

Érico Regis



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das previstas no Termo de Referência, quando não coincidentes:

- a) efetuar os pagamentos, observadas as disposições do item próprio deste CONTRATO e do termo de Referência;
- b) designar representante para relacionar-se com a CONTRATADA como responsável pela execução do objeto.
- c) supervisionar a realização do(s) serviço(s), exigindo presteza no fornecimento e correção das falhas eventualmente detectadas;
- d) permitir acesso da CONTRATADA ao local da realização do serviço;
- e) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto;
- f) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- h) Na hipótese de eventuais serviços técnicos presencial na sede do município, hospedem e alimentação é de obrigação da contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Termo de Referência (Anexo I do Edital):

- a) Prestar o serviço de acordo com as especificações do Edital, os quais deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se as disposições da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) quanto às responsabilidades dos licitantes enquanto fornecedores e/ou prestadores de serviços nos casos de sinistros que acarretem danos à Câmara Municipal, inclusive com a inversão do ônus da prova;
- b) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato ser firmado;
- c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- d) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- e) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada a prestação de serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da realização dos serviços;
- g) Em nenhuma hipótese a CONTRATADA, poderá veicular qualquer publicidade ou informação citando a CONTRATANTE sem a prévia autorização da mesma;
- h) Indicar uma pessoa hábil para contato direto com o gestor, a fim de resolver todas as questões referentes ao bom andamento da prestação do serviço;

Guilherme



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

- i) Manter, sempre por escrito com a CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- j) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital, durante a vigência do contrato;
- k) Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO;

O valor total para o presente ajuste é de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), dividido em nove parcelas mensais de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), de acordo com os valores constantes na Proposta de Preços, apresentado pela CONTRATADA no Pregão Presencial nº 021/2023, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto deste contrato:

| Item | Descrição | Qtá. mês | Valor | Valor global |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------------|--------------|
| 01 | Criação, suporte e Manutenção de site oficial da câmara municipal de Formosa do Rio Preto-BA de acordo das exigências da assessoria de comunicação e administração do município incluindo prestação de serviço de Publicação de matérias, vídeos, notas e informações encaminhadas oficialmente. | 09 | R\$1.500,00 | R\$13.500,00 |
| 02 | Gerenciamento e Hospedagem em Servidor Dedicado no Brasil que contenha características: Processador Intel® Xeon® 3,00 GHz ou superior 64GB de memória RAM ou superior, Hds SAS ou SSD até 250GB, Sistema Operacional: Linux incluso Gerenciamento do Servidor Incluso – Atualizações painel, apache, mysql, php para hospedagem web do site oficial da câmara municipal, acesso até 100 contas de Email com webmail em português utilizando Link de até 1Gbps e 20TB tráfego de dados Servidor no Brasil- DC São Paulo. | 09 | R\$700,00 | R\$6.300,00 |
| 03 | Serviço técnico especializado para backup para os arquivos armazenados em servidor no brasil com espaço com armazenamento até 1TB, gerenciamento, configuração e liberação de chave de acesso para utilização dos serviços. | 09 | R\$600,00 | R\$5.400,00 |
| 04 | Implantação portal da transparência Pública municipal incluindo a publicação de leis, licitações, contratos, balancetes, duodécimos, PPA, LDO, loa, relatórios gestão e demais publicações para atendimento a Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, Lei complementar 131 de 27 de maio de 2009, e Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à informação). Incluindo a disponibilidade técnica para | 09 | R\$1.700,00 | R\$15.300,00 |

Enio Aguiar



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

| | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| treinamentos, alterações para viabilização do atendimento conforme as normas estabelecidas. | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O preço proposto será fixo e irrevogável durante a vigência do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à CONTRATADA, até o 15º (décimo quinto) dia útil, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesses períodos a fase de ateste da mesma - a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa ou da pessoa física, a descrição clara do objeto da contratação - em moeda corrente nacional, por intermédio da Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para a execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, à Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, CNPJ nº 63.079.453/0001-75.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestações de serviços e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento se cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e legais.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

SUBCLÁUSULA QUINTA - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Prova de regularidade fiscal através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- Prova de situação regular perante a Secretaria da Fazenda do Estado;
- Prova de situação regular perante a Fazenda Municipal;
- Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho;
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- Boletim de medição de serviço;

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para custeio da(s) despesa(s) decorrente(s) da contratação correrá(ão) por conta de recursos financeiros próprios à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01.01.00 - Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto

Atividade: 01.031.001.2001- Gestão das Ações do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00- Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: Duodécimo

Eduardo Nair



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá prazo de validade da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, asseguradas todas as garantias previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, nos moldes da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão realizados pela Servidora MELISSA CAMILO DIAS, matrícula nº. 018, conforme Portaria nº 04/2023, designada a Gestora Operacional do referido contrato, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir, e avaliar o fornecimento dos serviços, objeto deste contrato, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela prestação do serviço (objeto do contrato), a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da Fiscal ou substituto (a) inerentes ao contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA que é total e irrestrita em fornecimento do objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se, na execução do objeto, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades ou sanções:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da empresa em celebrar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos ou no termo de contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- d) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, quando à execução do(s) serviço(s) solicitado(s) fora do prazo estipulado pela Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, a partir do primeiro dia de atraso.

Eduardo Aguiar



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, quando decorridos 13 dias, ou mais, de atraso multa de 1% (um por cento) pelo atraso, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão/anulação unilateral do Contrato;

f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

g) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, a qual será aplicada gradualmente, conforme a gravidade da infração.

h) Ficará impedida de licitar e contratar com para a Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O valor da multa poderá ser descontado na Nota Fiscal/Fatura ou do crédito existente na CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

SUBCLÁUSULA QUARTA – As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Não será aplicada multa se, justificadamente e comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou força maior.

SUBCLÁUSULA SEXTA – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº. 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

Eduardo Nogueira



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

SUBCLÁUSULA QUARTA – Conforme o disposto no inciso IX, do art. 55, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, do referido Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 109, da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

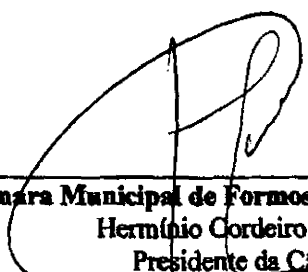
Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Legislativo e postal da transparência.

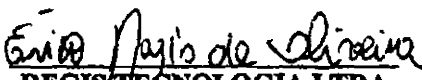
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

O foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Contrato será o da Comarca de Formosa do Rio Preto-BA.

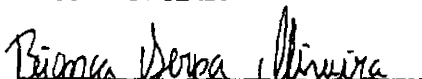
E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

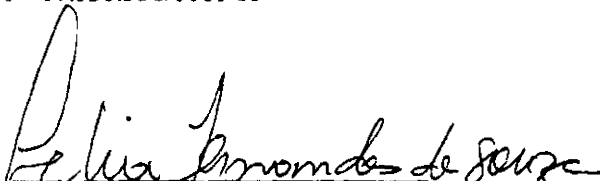
Formosa do Rio Preto-BA, 04 de abril de 2023.


Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA
Hermínio Cordeiro dos Reis
Presidente da Câmara


REGIS/TECNOLOGIA LTDA
CNPJ. Nº 07.530.351/0001-53

TESTEMUNHAS:


NOME: Bianca Deyra Almeida
CPF: 047.530.945-61


NOME: Felicia Fomonte de Souza
CPF: 945.813.625-72



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto, BA – 14 de dezembro de 2023

De: Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.

Para: Setor Contábil.

Prezada Senhora,

Para atendimento à solicitação de aditivo de prazo e valor ao Contrato nº 028/2023, com a Empresa REGIS TECNOLOGIA LTDA CNPJ/MF nº 07.530.351/0001-53 Inscrição Estadual/Municipal nº 6262, situado à Rua Durval de Souza Menezes nº 45, Jardim Ouro Branco, Barreiras- Bahia, que tem como objeto a prestação de serviços na criação e manutenção, hospedagem web do site oficial em servidor dedicado, incluindo serviços de atualização e publicação de informações, portal da transparência, webmail, backup, e armazenamento de até 4tb visando atender as demandas da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, solicito a gentileza de verificar e nos informar a existência de Dotação Orçamentária para fazer face às despesas oriundas ao aditamento de prazo até 28/09/2024.

O Valor do primeiro termo de aditivo contratual é de RS 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), não havendo acréscimo de valor sobre o serviço prestado, nas mesmas condições iniciais do contrato.

Sem mais para o momento, e no aguardo de suas costumeiras providências, desde já agradecemos.

Cordialmente,


HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto, BA – 15 de dezembro de 2023

De: Setor Contábil,

Para: Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto

Sr. Presidente,

Em resposta ao Ofício expedido por Vossa Excelência, informamos a existência de dotação na LOA nº 326/2023, que fixou o Orçamento para o para o exercício de 2024, de modo a assegurar o pagamento das obrigações decorrentes ao aditamento de prazo com a empresa **REGIS TECNOLOGIA LTDA** CNPJ/MF nº 07.530.351/0001-53 Inscrição Estadual/Municipal nº 6262, situado à Rua Durval de Souza Menezes nº 45, Jardim Ouro Branco, Barreiras- Bahia.

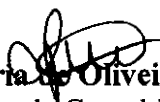
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.01.000 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.001.2001 – Gestão das Ações do Poder Legislativo

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

Cordialmente,


Roméria de Oliveira Nunes
Setor de Contabilidade
Portaria n. 03/2022



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto, BA – 18 de dezembro de 2023

De: Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.

Para: Assessoria Jurídica


Srº: Marlos Carvalho Rocha

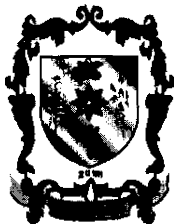
Prezado Senhor,

Para atendimento à solicitação de aditivo ao Contrato nº 028/2023 firmado em 03/11/2022, com a empresa **REGIS TECNOLOGIA LTDA** CNPJ/MF nº 07.530.351/0001-53 Inscrição Estadual/Municipal nº 6262, situado à Rua Durval de Souza Menezes nº 45, Jardim Ouro Branco, Barreiras- Bahia, que tem como objeto a prestação de serviços na criação e manutenção, hospedagem web do site oficial em servidor dedicado, incluindo serviços de atualização e publicação de informações, portal da transparência, webmail, backup, e armazenamento de até 4tb visando atender as demandas da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, solicito elaboração de parecer jurídico relativo ao Processo de aditamento de contrato prorrogando sua vigência contratual para 28/09/2024.

Sem mais para o momento, no aguardo de suas costumeiras providências, desde já agradecemos.

Cordialmente,


HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto-BA, 18 de dezembro de 2023

Para: Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Exmo. Senhor Hermínio Cordeiro dos Reis

PARECER JURIDICO

REF: Aditamento de prazo e valor ao Contrato nº 028/2023, firmado em 04/04/2023, com a empresa **REGIS TECNOLOGIA LTDA CNPJ/MF nº 07.530.351/0001-53** Inscrição Estadual/Municipal nº 6262, situado à Rua Durval de Souza Menezes nº 45, Jardim Ouro Branco, Barreiras- Bahia. Oriundo do processo Administrativo nº 032/2023 – DISPENSA nº 021/2023

Senhor Presidente,

Versa o presente parecer acerca do requerimento formulado pelo Presidente desta Casa Legislativa, sobre a possibilidade de aditamento do Contrato n. 028/2023, firmado com a Empresa **REGIS TECNOLOGIA LTDA CNPJ/MF nº 07.530.351/0001-53** Inscrição Estadual/Municipal nº 6262, situado à Rua Durval de Souza Menezes nº 45, Jardim Ouro Branco, Barreiras- Bahia, que tem como objeto a prestação de serviços na criação e manutenção, hospedagem web do site oficial em servidor dedicado, incluindo serviços de atualização e publicação de informações, portal da transparência, webmail, backup, e armazenamento de até 4tb visando atender as demandas da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.

A Lei nº 8.666, de 1993, em seu artigo 57, IV prevê a possibilidade da Administração Pública realizar aditamento de prazo, em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à contratação.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê na cláusula segunda possibilidade solicitada, de acordo a Lei nº 8.666, de 1993, em seu artigo 57. No caso apresentado, verifica-se que o presente aditivo compreende o adiantamento por prazo do supramencionado contrato.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA


Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, uma vez que o contrato encontra-se em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá em 31/12/2023.

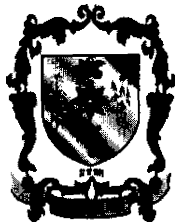
No que se refere à regularidade fiscal da contratada, constam em anexo as Provas de Regularidade Fiscal que comprovam a manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação de acordo ao art. 55, XIII da Lei 8.666/93.

Constam ainda, manifestação da contratada em continuar a prestação do contrato e dotação orçamentária para fazer face a despesa, de acordo ao que determina os regulamentos que abordam a matéria.

Sendo assim, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

É o parecer.


MARLOS CARVALHO ROCHA
OAB/BA nº 31737
Assessoria Jurídica
Mat. n. 220



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023-A – TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE
ADITAMENTO**

1º (Primeiro) Termo de Aditivo de Prazo e Valor Ao Contrato nº 028/2023 - Administrativo nº 032/2023, Modalidade: MODALIDADE: PREGÃO nº 021/2023 - Empresa contratada REGIS TECNOLOGIA LTDA CNPJ/MF nº 07.530.351/0001-53 Inscrição Estadual/Municipal nº 6262, situado à Rua Durval de Souza Menezes nº 45, Jardim Ouro Branco, Barreiras-Bahia, que tem como objeto a prestação de serviços na criação e manutenção, hospedagem web do site oficial em servidor dedicado, incluindo serviços de atualização e publicação de informações, portal da transparência, webmail, backup, e armazenamento de até 4tb visando atender as demandas da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.

Considerando a justificativa apresentada no processo administrativo e a emissão de Parecer Jurídico favorável ao aditivo de prazo e valor.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo de prazo e valor do contrato em questão, **AUTORIZO** o aditamento contratual até 28/09/2024.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Formosa do Rio Preto - BA, 20 de dezembro de 2023

Atenciosamente,

HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

Contrato n.º 028/2023

Pregão presencial n.º 0021/2023

Processo administrativo n.º 032/2023

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO/BAHIA E A PESSOA JURÍDICA REGIS TECNOLOGIA LTDA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF n.º 63.079.453/0001-75, com sede à Praça Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, n.º 121, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto – Bahia, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o senhor, **HERMINIO CORDEIRO DOS REIS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 04.950.711-70 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n.º 476.100.855-53, devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formosa do Rio Preto - Estado da Bahia, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica, **REGIS TECNOLOGIA LTDA**, cadastrada no CNPJ sob n.º 07.530.351/0001-53, estabelecida na Rua Durval de Souza Menezes n.º 45 – Bairro Jardim Ouro Branco – Barreiras - BA, neste ato representada Érico Regis de Oliveira – inscrito no CPF n.º xxx.975.xxx-09, residente e domiciliado na Rua Nezinho Pamplona n.º 484, Jardim Ouro Branco, Barreiras, Bahia, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, têm entre si acertado, na forma de direito, com fundamento na Lei 8.666/93 alterações e conformidade com o Processo Administrativo n.º 032/2023, Pregão Presencial n.º 021/2023, resolvem celebrar o presente Termo de aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço mediante as cláusulas condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços na criação e manutenção, hospedagem web do site oficial em servidor dedicado, incluindo serviços de atualização e publicação de informações, portal da transparência, webmail, backup, e armazenamento de até 4tb visando atender as demandas da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no anexo I - termo de referência em anexo ao edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Através deste primeiro termo de aditivo ao Contrato supramencionado, firmado em 04/04/2023 tem sua vigência prorrogada até 28/09/2024, nas mesmas condições iniciais da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor correspondente ao período é de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), dividido em nove parcelas mensais de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), nas mesmas condições iniciais do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este instrumento são provenientes da Lei Orçamentária Municipal n.º 326/2023, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2024, consignados nas Dotações Orçamentárias abaixo indicada:

Érico Regis



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

01.01.000 – Câmara Municipal

01.031.001.2001 – Gestão das Ações do Poder Legislativo

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de aditivo decorre de autorização do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, com amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, cláusula nona do supramencionado Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas inicialmente no contrato nº 028/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença, de 02 (duas) testemunhas para que surtam os seus legítimos e legais efeitos.

Formosa do Rio Preto – BA, 20 de dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO-BA

– Contratante

Énio Régis da Silva

REGIS TECNOLOGIA LTDA

CNPJ. Nº 07.530.351/0001-53

Contratado

Testemunhas:

Tamara Alves de Oliveira
CPF/MF nº 070.884.765-09

Prundes
CPE nº 945.843.625.72



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REGIS TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 07.530.351/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:59:48 do dia 11/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/06/2024.

Código de controle da certidão: **FA9E.FC06.C325.4F1C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE TRIBUTOS
AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 149 VILA RICA - CENTRO
EMPRESARIAL
BARREIRAS - BA - CEP: 47813-010
CNPJ/MF: 13.654.405/0001-95

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 55736 / 2023

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: REGIS TECNOLOGIA LTDA
CPF/CNPJ: 07.530.351/0001-53
Endereço: Rua DURVAL DE SOUZA MENEZES Nº45, - JARDIM OURO BRANCO -
Barreiras-BA CEP: 47802-174
DEVIDAMENTE INSCRITO NESTA MUNICIPALIDADE SOB O Nº: 6262

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUIER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO CADASTRO ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

OBSERVAÇÃO

null

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Barreiras, na Internet.

Esta Certidão foi emitida em: 10/11/2023 com base no Código Tributário Nacional.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

MUNICÍPIO DE BARREIRAS - Bahia, Sexta-feira, 10 de Novembro de 2023

Validade de 90 dias.

Chave de validação: f1fdd092



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20236409646

| | |
|-----------------------|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL | |
| REGIS TECNOLOGIA LTDA | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL | CNPJ |
| | 07.530.351/0001-53 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/12/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REGIS TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.530.351/0001-53

Certidão n°: 62142779/2023

Expedição: 07/11/2023, às 10:37:50

Validade: 05/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REGIS TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.530.351/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.530.351/0001-53
Razão Social: REGIS TECNOLOGIA LTDA
Endereço: R DURVAL DE SOUZA MENEZES 45 / JARDIM OURO BRANCO /
BARREIRAS / BA / 47802-174

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/12/2023 a 05/01/2024

Certificação Número: 2023120718314637236309

Informação obtida em 13/12/2023 09:38:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

**PUBLICIDADE DE CELEBRAÇÃO DE 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO DE PRAZO COM
MANUTENÇÃO DO VALOR INICIAL**

CONTRATO N.º 028/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0021/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO-BA**

Contratado: **REGIS TECNOLOGIA LTDA**, cadastrada no CNPJ sob nº 07.530.351/0001-53, estabelecida na Rua Durval de Souza Menezes nº 45 – Bairro Jardim Ouro Branco – Barreiras - BA.

Objeto: prestação de serviços na criação e manutenção, hospedagem web do site oficial em servidor dedicado, incluindo serviços de atualização e publicação de informações, portal da transparência, webmail, backup, e armazenamento de até 4tb visando atender as demandas da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA. Finalidade: O Presente Termo Aditivo tem por objeto alteração do Contrato acima mencionado, prorroga-se a sua vigência até 28/09/2024 de acordo com que dispõe o inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas inicialmente no supramencionado contrato. Formosa do Rio Preto-Bahia, 20/12/2023

HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS

Presidente da Câmara